



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 057/2002

02/10/2002

SÚMULA: Nomina via pública do perímetro urbano desta cidade de Laranjeiras do Sul.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. De conformidade com o artigo 11, inciso XXI, combinado com o artigo 28, inciso XII, e o artigo 51, § 3º, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município, a via pública sem denominação que tem seu início na rua das Perobas, com seguimento para o sistema de tratamento de esgotos da SANEPAR, no loteamento Santa Catarina, no bairro Cristo Rei, do quadro urbano de Laranjeiras do Sul, passa a ser denominada de “**RUA PARAGUAY**”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a execução desta lei, compreendendo: a identificação da via nominada nos mapas do quadro urbano de Laranjeiras do Sul; a colocação de placas indicativas e, o competente comunicado à Empresa de Correios e Telégrafos, para que o citado logradouro passe a contar oficialmente do CEP – Código de Endereçamento Postal.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2002.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal